

PROJETO DE LEI N° 2828.09, DE 17 DE JULHO DE 2023.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Classifica como eventos de caráter oficial do Município a IV Expofeira de Progresso e o III Festival de Progresso com Humor, autoriza o Município firmar Termo de Colaboração com Entidade que nomina, abre crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Classifica como eventos de caráter oficial do Município a IV Expofeira de Progresso e o III Festival de Progresso com Humor, que acontecem nos dias 30 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, no presente exercício, com a Entidade a seguir nominada, para o repasse de valores e respectiva finalidade: I - A importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à ASSOCIAÇÃO EXPOFEIRA DE PROGRESSO, entidade civil de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 11.772.828/0001-84, para aplicação em despesas de organização da **IV EXPOFEIRA DE PROGRESSO** e **III FESTIVAL DE PROGRESSO COM HUMOR**, que acontece de 30/11 a 03/12 de 2023;

Parágrafo único: O recurso mencionado será aplicado de conformidade com o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade beneficiada, onde estarão evidenciadas as finalidades de interesse social, público e recíproco.

Art. 3º - O repasse de valores de que trata o artigo 2º, será feito através de celebração de Termo de Colaboração, no qual constarão as obrigações das partes, nos termos da Lei Federal N° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal N° 1990.08, de 24/03/2017.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas relativa à aplicação dos recursos, os termos dos artigos 69 a 71, da Lei Federal N° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal N° 1990.08, de 24/03/2017.

Art. 5º - Para suportar as despesas autorizadas pela presente Lei fica autorizada a abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO;

01 - GABINETE DO PREFEITO;

04.122.0007.2005 - PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS;

3.3.3.5.0.43.00 - Subvenções Sociais(250).....R\$ 102.000,00

SUB TOTALR\$ 102.000,00

T O T A LR\$ 102.000,00

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo precedente fica autorizada a redução da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESPORTO;

01 - SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESPORTO;

27.812.0022.1045 - CONSTRUÇÃO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS;

3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações(1029).....R\$ 102.000,00

SUB TOTALR\$ 102.000,00

T O T A LR\$ 102.000,00

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 17 de julho de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2819.09/2023.
AO PROJETO DE LEI N.º 2828.09/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A autorização que buscamos junto a essa Câmara de Vereadores visa, primeiramente, classificar como eventos de caráter oficial do Município a IV Expofeira de Progresso e o III Festival de Progresso com Humor. Também busca apoio para firmar Termo de Colaboração com objetivo de repassar valor para a Associação Expofeira de Progresso, para realização dos festejos.

A Expofeira consiste em uma feira comercial, industrial, cultural e turística, cujos objetivos maiores serão a divulgação e desenvolvimento das potencialidades econômicas e turísticas do Município de Progresso e a divulgação da cultura local.

A Associação Expofeira de Progresso, promove o Evento que está em sua 4ª edição e a cada ano vem se mostrando capaz de executar as tarefas pertinentes à sua execução, o que nos dá a tranquilidade de realizar o procedimento em pauta de forma legal, atendendo o que preceitua a legislação em vigor. Assim sendo, caracteriza-se como Organização de Sociedade Civil de natureza singular e a meta somente pode ser atingida pela Entidade.

Ratificando o significado social e econômico dessa realização, pedimos aos Senhores que analisem os eventos programados e aprovem as condições legais para podermos efetivar sua programação.

A presente matéria trata-se de um procedimento administrativo legal, que busca o completo atendimento às disposições aplicáveis do Decreto Municipal Nº 1990.08, de 24/03/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores. A legislação citada instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, no âmbito do Município de Progresso/RS.

Ainda será suplementado o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), na rubrica que suporta o valor do repasse, considerando que o montante existente torna-se insuficiente ao cumprimento do disposto no Termo de Colaboração.

Ante o exposto, pedimos aos Senhores Vereadores que nos apóiem nessa iniciativa, aprovando o Projeto em Regime de Urgência, na forma regimental, para que possamos firmar o Termo previsto.

Atenciosamente.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal